



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**

**99.655 - Faxinalzinho - RS**

LEI MUNICIPAL Nº-014/89, DE 03 DE MARÇO DE 1989.

ESTABELECE O SALÁRIO BÁSICO PARA OS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

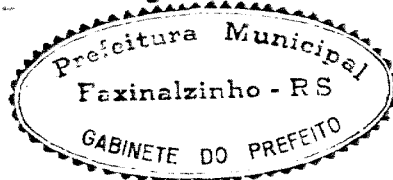
LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido o básico de NCz\$-50,00 (cinquenta cruzados novos) para os Membros do Magistério Público Municipal que servirá para cálculo do salário, previsto no Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Faxinalzinho.

Art. 2º- O básico sofrerá os reajustes de acordo com os aumentos concedidos ao funcionalismo municipal.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 03 de março de 1989.



LUIZ CONCI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em, 03 de março de 1989.

Claudir Pase

Secretário da Administração